

Sra. Juliana,

a) O subitem 19.1 do Edital apresenta a seguinte redação:

“19.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil, contados do recebimento das Notas Fiscais/Faturas, desde que devidamente atestadas...”

Assim, ainda que não se tenha fixado um prazo para a realização do atesto da Fatura/NF, a **efetivação do pagamento** deverá ocorrer em **até 10 (dez) dias úteis** do **recebimento de cada documento fiscal** (referente ao material e cada módulo de treinamento), **compreendido nesse período (10 dias úteis) a fase de atesto.**

b) Não há possibilidade de se realizar alterações na Minuta do Contrato após a sessão pública da licitação e a conseqüente celebração do Contrato, tendo em vista não existir amparo legal para tal procedimento.

Atenciosamente,

ALAMBIAN DE SOUZA MELLO

Pregoeiro